



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 1319	13.10.2022	ENT.: 10694/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	11.10.2022

Assunto: Pergunta nº 740/XV/1 de 12 de outubro de 2022 do Bloco de Esquerda - Cumprimento do direito a acompanhamento na assistência à gravidez, fases do parto e outras situações no Centro Hospitalar do Oeste, EPE.

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvido o Centro Hospitalar do Oeste, EPE (CHO), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que no CHO não se verificam restrições ao direito de acompanhamento das utentes, sendo cumprido o direito ao acompanhamento da grávida nas consultas de vigilância, urgência, em todas as fases do trabalho de parto e no período das 14 às 20h no internamento Obstetrícia, acompanhamento esse designado por quem a grávida indicar, mantendo-se ao longo de todo o período. A designação do acompanhamento é um direito da grávida que o CHO acolhe e respeita, tal como o serviço acolhe e consensualiza com a grávida os termos em que a mesma pretende ter o parto, salvaguardadas sempre, e naturalmente, as boas práticas e a segurança de todo o processo, da grávida e da criança.

Nas situações em que as utentes testam positivo à Covid-19 é ainda também permitido o acompanhamento à grávida e é permitida a visita, mas, naturalmente, cumprindo as medidas de proteção indicadas pela equipa de saúde e aplicando as regras determinadas pela referida orientação.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar